



Portaria D-FFCLRP nº 002, de 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP junto ao Conselho Gestor do *Campus* USP de Ribeirão Preto

O Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em exercício, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para representação docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto no Conselho Gestor do *Campus* USP de Ribeirão Preto, será realizada em fase única, mediante voto direto e secreto, em **04 de março de 2022**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - A eleição será realizada por chapa.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício e efetivos da FFCLRP-USP.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, Prof. Dr. Marcelo Mulato (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), no qual constará a indicação do nome do titular e do respectivo suplente e a assinatura de ambos, será pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da publicação desta portaria até o dia **21 de fevereiro de 2022**.

§ 1º- As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e serão divulgadas em 22 de fevereiro de 2022 na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições".

§ 2º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia **25 de fevereiro de 2022**, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia **02 de março de 2022**.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **04 de março de 2022**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições", no dia **07 de março de 2022**.

Artigo 9º - Ocorrendo empate entre as chapas, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – a mais alta categoria do candidato a titular;
- II – a mais alta categoria do candidato a suplente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- V - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- VI - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- VII - o candidato a titular mais idoso;
- VIII - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 10 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia **10 de março de 2022**, e será decidido pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia **11 de março de 2022**.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. John Campbell McNamara

Vice-Diretor em exercício

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 02, de 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a designação de chefia para o Serviço de Gestão de Infraestrutura da Divisão Administrativa do Museu Paulista

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o servidor Robson do Nascimento, nº USP 1927920, designado a responder, a partir de 02/02/2022, às atribuições da Chefia do Serviço de Gestão de Infraestrutura - SVGINFRA-33, como Supervisor Técnico de Serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.

Rosária Ono

Diretora do Museu Paulista

Portaria GD Nº 03, de 2 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do expediente, acesso aos imóveis da Unidade e registro do ponto eletrônico

A Direção do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 18 da Portaria CODAGE 658 de 13/10/2016, redefine, no âmbito do Museu Paulista, o horário de funcionamento da instituição e o procedimento de registro de jornada de trabalho por meio do Registro Eletrônico de Ponto – REP, a saber:

1 – Horário de funcionamento da Instituição:

a) Fica estabelecido o horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 18:30h em todos os edifícios da instituição, em São Paulo e em Itu, sendo que o horário de acesso e saída dos servidores aos referidos imóveis deverá ocorrer dentro desse período;

b) No caso do Edifício do Museu Republicano Convenção de Itu, esse horário se estende para os sábados, domingos e feriados, durante o período que estiver aberto para visitação pública;

c) Excepcionalmente, os servidores que necessitam compensar horas serão autorizados a compensar no período estendido, iniciando a jornada a partir das 6:30h ou estendendo-a até às 19h, considerando que à jornada de 6 ou 8 horas pode ser adicionada até, no máximo, 2 horas por dia. A responsabilidade pelo gerenciamento dos horários de entrada e saída, neste caráter de excepcionalidade, é do servidor e de sua chefia imediata, não sendo permitido o uso destes horários para o cumprimento da jornada normal de 6 ou 8 horas;

d) O Setor de Vigilância e os Agentes de Segurança lotados na Unidade, assim como o Corpo Docente e a Diretoria estão autorizados a praticar outros horários, previamente autorizados pela Direção, devido à natureza das atividades e necessidades da Instituição;

e) Para acesso aos edifícios da instituição (São Paulo e Itu) fora dos horários e dias estipulados (segunda a sexta-feira das 7:00h às 18:30h, ou período estendido para compensação de horas) será necessária ciência da chefia imediata e autorização prévia da Direção.

2 – Registro do Ponto Eletrônico

a) O registro de ponto deverá ser efetuado duas vezes por dia, a saber:

(i) na entrada (início da jornada);

(ii) na saída (término da jornada).

b) Os servidores deverão registrar seu ponto no endereço / imóvel de lotação. Caso algum servidor precise realizar atividade esporádica em outro endereço da instituição, ele deve solicitar a inserção da justificativa de “trabalho externo” no IFPonto, fornecendo os horários para registro para a chefia imediata e não deve registrar o ponto neste local, devendo ter a ciência prévia da chefia para isso;

c) Cabe observar que, apesar da isenção no registro da intrajornada (almoço/ descanso), este deve ser respeitado, sendo de, no mínimo, 60 minutos para jornadas de 8 horas diárias e de, no mínimo, 15 minutos para jornadas de 6 horas.

d) Os servidores com jornada de 6 horas diárias deverão obrigatoriamente registrar, no mínimo, 30 minutos de intrajornada nos dias em que fizerem horas excedentes para fins de compensação.

e) Ao se deslocarem de uma sede para a outra, tanto os servidores lotados em São Paulo como em Itu devem realizar o registro do ponto, sempre que possível, no seu local de lotação, ou justificar o deslocamento e serviço realizado como “trabalho em outra Unidade/ Campus”;

f) Para o servidor acessar seu local de trabalho em dias de ponte de feriado, finais de semana ou recesso, deve encaminhar uma mensagem de e-mail solicitando autorização para a Chefia Imediata e para a Direção, justificando a necessidade, com pelo menos 3 dias úteis de antecedência. A chefia Imediata deve analisar a solicitação e encaminhar o parecer à Direção. A mensagem de e-mail com a autorização será encaminhada pela Direção, ao solicitante e para ciência da Administração (mpda@usp.br) e da equipe da Segurança (segmp@usp.br, no caso de São Paulo e segmrci@usp.br, no caso de Itu), que realizará a liberação do acesso.

3 – Procedimentos de Segurança

a) É obrigatória a utilização do cartão de identificação funcional (crachá) dos servidores USP, em local visível (altura do tórax), durante todo o expediente de trabalho em todas as dependências da Instituição;

b) A segurança terceirizada realizará o registro, em livro, de todas as entradas e saídas dos servidores do seu local de trabalho e do acesso a outras dependências pertencentes à instituição.

4 - Disposições Transitórias

a) Os servidores deverão observar rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela Universidade contra Covid-19, para a realização do trabalho presencial.

5 – Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria GD 01 de 10/02/2021.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

Rosária Ono

Diretora do Museu Paulista

Universidade de São Paulo

PORTARIA GD Nº 04, de 2 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a designação de AD para o apoio no desenvolvimento de ações alusivas às comemorações do Bicentenário da Independência e outras atividades acadêmico-culturais no Museu Republicano de Itu ao longo do primeiro semestre de 2022.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado o servidor José Renato Margarido Galvão, da equipe do MRCI/MP-33, nº USP 5768580, como AD vinculado à Diretoria, para dar apoio ao desenvolvimento de ações alusivas às comemorações do Bicentenário da Independência e outras atividades acadêmico-culturais no Museu Republicano de Itu em 2022, conforme projeto proposto e aprovado por esta Diretoria.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor em 03/02/2022 com término em 02/08/2022.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.

Rosária Ono

Diretora do Museu Paulista

Universidade de São Paulo

MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Retificação das publicações do D.O.E. de 02 de fevereiro de 2022, Poder Executivo - Seção I, Comunicado da Diretora (página 58), e Edital SVAPACAD 002-2022 (página 99) na parte onde se lê: “119ª sessão, extraordinária”, leia-se: “125ª sessão, extraordinária”.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Convênio

Processo 2021.1. 241.81.7 Conveniente: POLITÉCNICO GRANCOLOMBIANO INSTITUCIÓN UNIVERSITARIA (Colômbia). Objeto: cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 18/01/2022 a 17/01/2027.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D-FFCLRP nº 002, de 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP junto ao Conselho Gestor do Campus USP de Ribeirão Preto

O Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em exercício, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para representação docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto no Conselho Gestor do Campus USP de Ribeirão Preto, será realizada em fase única, mediante voto direto e secreto, em 04 de março de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - A eleição será realizada por chapa.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício e efetivos da FFCLRP-USP.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, Prof. Dr. Marcelo Mulato (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), no qual constará a indicação do nome do titular e do respectivo suplente e a assinatura de ambos, será pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da publicação desta portaria até o dia 21 de fevereiro de 2022.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e serão divulgadas em 22 de fevereiro de 2022 na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”.

§ 2º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 25 de fevereiro de 2022, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 02 de março de 2022.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 04 de março de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da FFCLRP: www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”, no dia 07 de março de 2022.

Artigo 9º - Ocorrendo empate entre as chapas, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do candidato a titular;

II – a mais alta categoria do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

V – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

VI – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

VII – o candidato a titular mais idoso;

VIII – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 10 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 10 de março de 2022, e será decidido pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 11 de março de 2022.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. John Campbell McNamara

Vice-Diretor em exercício

RATIFICAÇÃO

Processo: 2021.1.1030.59.3

Interessado: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP

Contratado: Nova Analítica Importação e Exportação

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 26, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Marcelo Mulato

DIRETOR

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 2022.1.00133.17.9

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: GE Healthcare do Brasil Com. E Serv. Para Equip. Médico Hospitalares Ltda

Publique-se.

Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2022

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

Diretor

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor

Processo FOU SP nº 2022.1.00174.23.1 – Pagamento da Taxa de Publicação Internacional. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso 2

da Lei 8.666/93, conforme Portaria PORTARIA GR Nº 4685, DE 21 DE JANEIRO DE 2010. Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP. Iranian of Public Health

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Convênio que celebram entre si a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos – FUNBEO e a Universidade de São Paulo - USP, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Bauru-FOB-USP, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização Motricidade Orofacial: interfaces entre Fonoaudiologia e Odontologia, a ser ministrado de 22/10/2021 a 22/06/2023, conforme especificado no plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste

instrumento. Processo 21.1.02475.25.4 - Vigência: a partir da data da assinatura, até 120 dias após o término do curso. Convênio USP 1033333.

Data e assinaturas: 17.01.2022.

Profa. Dra. Margarida Khroling Kunsch, Pró-Reitora Adjunta no exercício da PRCEU, por delegação (Portaria GR 6580/14)

Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf – Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP

Daniela Gamba Garib Carreira – Diretora Presidente da FUNBEO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 1009638

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo

PARCEIRO: Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos - FUNBEO

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do período de realização do Curso de Especialização em ORTODONTIA, a ser ministrado de 01/04/2019 a 17/12/2022, conforme especificado no plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

Processo USP: 19.5.00041.25.1

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 1011278

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo

PARCEIRO: Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos - FUNBEO

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do período de realização do Curso de Especialização em PROTESE DENTÁRIA, a ser ministrado de 09/09/2019 a 15/01/2022, conforme especificado no plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

Processo USP: 19.5.00120.25.9

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1 ou 4. Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R\$ 17.722,56

Data da assinatura: 31/01/2022